



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 14/06/2023, conforme Processo Administrativo nº 695/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J C DA COSTA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.534.927/0001-87, com sede na Rua Waldemar Ramos, Nº 62, Bairro Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP: 29.350-000, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por seu sócio administrador, **JOVANE CABRAL DA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 052.820.567-63, residente e domiciliado na Rua Waldemar Ramos, Nº 62, Bairro Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP: 29.350-000, vencedora dos itens que constam em anexo (Anexo Único – Planilha Descritiva de Itens e Valores), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$383.124,88 (trezentos e oitenta e três mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos,



dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:



- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- b) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua publicação sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:



9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e
- e) Por razões de interesse público.



II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivácqua – ES, 15 de junho de 2023.



JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA
Secretária Municipal de Assistência
Social

**ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT
SANTOS**
Secretário Municipal Agricultura e
Desenvolvimento Rural

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Secretário Municipal de Meio
Ambiente

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA
Secretária Municipal de Administração e
Finanças

**JOELMA APARECIDA SILVA
CONCEIÇÃO OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer

**ENI SOUZA ARAUJO
RODRIGUES**
Secretária Municipal de Educação

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Governo,
Planejamento e Desenvolvimento

ALCEMIR LOURENÇO SANTOS
Fiscal de Contratos - SEMADER

MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA
Fiscal de Contratos – PMAV

MILENA SANTANA DA SILVA
Fiscal de Contratos - SEME

J C DA COSTA-ME
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 023/2023**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº.
010/2023*

Processo Administrativo Nº 695/2023

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO
VIVÁCQUA.

Detentora da Ata: J C DA COSTA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA
ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES.

Valor: R\$383.124,88 (trezentos e oitenta e
três mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta
e oito centavos).

Vigência: 15/06/2023 a 14/06/2024.

Atílio Vivácqua/ES, 15 de junho de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município
de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua,

_____/_____/____

Gilmara Biazate Roveta

Gerente Municipal de Contratos

Decreto nº 054/2023

Matrícula nº 9770



MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000010/2023

Tipo POR MATERIAL

Fornecedor J C DA COSTA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Vi. Inicial	Vi. Final	Vi. Total
2	ALICATE CATRACA DE CRIMPAR RJ45 / RJ12 / RJ11	RINO	2,000	33,0000	33,0000	66,00
8	ENXADA 23CM C/CABO (MONTADO) - 2,5 LIBRAS	MAX	15,000	40,9700	39,0000	585,00
13	MANILHA DE CIMENTO SEM ARMAÇÃO 040 X 1,5 MT	ULTRAMAR	130,000	132,6000	127,0000	16.510,00
14	MANILHA DE CIMENTO COM ARMAÇÃO 060 X 2,5 MT	ULTRAMAR	350,000	220,0000	220,0000	77.000,00
15	MANILHA DE CIMENTO COM ARMAÇÃO 080 X 2,5 MT	ULTRAMAR	180,000	338,0000	338,0000	60.840,00
21	HASTE DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO - 10 a 14 CM	JATOBA	220,000	50,0000	15,0000	3.300,00
29	CADEADO 35MM	STAM	14,000	17,8400	17,8400	249,76
30	CADEADO 40MM	STAM	30,000	20,8700	20,8700	626,10
32	ENXADAO ESTREITO 2,5 LIBRAS COM CABO	MAX	5,000	30,0300	30,0300	150,15
33	JOELHO 150 MM BRANCO DE PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	MULTILIT	40,000	33,7300	33,7300	1.349,20
34	JOELHO 20MM SOLDAVEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	FORTLEV	64,000	0,3500	0,3500	22,40
42	PREGO 15X15	BELGO	12,000	19,2600	19,2600	231,12
43	PREGO 18 X 27	ACERLOR	70,000	15,5700	15,5700	1.089,90
44	PREGO 19X36	ACERLOR	13,000	15,6000	15,6000	202,80
49	TE 150MM BRANCO PVC ESGOTO CONFORME NORMA ABNT (NBR 5648 E 5688)	CORRPLAS	50,000	26,7000	26,7000	1.335,00
50	TE 20 MM PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E NBR 5688)	FORTLEV	10,000	0,7500	0,7500	7,50
52	TE 40 MM PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	FORTLEV	10,000	2,1500	2,1500	21,50
55	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2 PVC	KRONA	42,000	2,0000	2,0000	84,00
58	TUBO PVC 150MM BRANCO PARA ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	CORRPLAS	100,000	166,0000	90,0000	9.000,00
59	TUBO 25 MM SOLDAVEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	CORRPLAS	103,000	20,6000	10,0000	1.030,00
67	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 06 LITROS BRANCA	CELITE	24,000	174,0000	115,0000	2.760,00
69	JOELHO 100MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	TUBOZAN	45,000	3,3900	3,3900	152,55



MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000010/2023

Tipo POR MATERIAL

71	LIXA DE MADEIRA F237-100	TATU	50,000	0,5800	0,5800	29,00
72	MADEIRITE RESINADA 20MM - MEDINDO 2.20 X 1.10	JATOBA	30,000	125,0000	125,0000	3.750,00
74	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 COM 20MT	ACQUAFLE	9,000	48,2500	48,2500	434,25
76	SIFAO SANFONADO PVC 40 MM	PLASBOHN	41,000	4,1200	4,1200	168,92
77	SOLO-BRITA	MINERASUL	600,000	52,0000	52,0000	31.200,00
79	TINTA PLASTICA 18 LITROS PVA CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E D A ABRAFATI	DACAR	53,000	195,9300	119,0000	6.307,00
82	TORNEIRA PARA TANQUE 10CM 1/2 BRANCA	HERC	30,000	3,2500	3,2500	97,50
85	FITA CREPE 18 MM X 50M	ADELBRAS	20,000	3,9900	3,9900	79,80
91	VASO SANITARIO DE LOUCA COM CAIXA ACOPLADA	CELITE	10,000	433,5300	275,0000	2.750,00
99	VALVULA PVC P/ PIA BRANCA	GRAP	7,000	2,5000	2,5000	17,50
105	PORTA DE ALMOFADA EM ANGELIM PEDRA 80 CM X 2,10 M	WOODS	13,000	372,9300	210,0000	2.730,00
106	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIO 7,00 X 1,00 METRO	DISFERRO	60,000	165,0000	100,0000	6.000,00
107	PÓ DE PEDRA	MINERASUL	600,000	114,0000	38,0000	22.800,00
114	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	KRONA	27,000	3,2500	3,2500	87,75
115	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	THOMPSON	7,000	4,2500	4,2500	29,75
121	CORDA 100 % POLISTER; BITOLA 4MM COM CARRETEL COM 230 M.	FIRMEZA	5,000	1,0000	1,0000	5,00
122	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO; SPRAY COM 300 ML; ANTIC ORROSIVO	MUNDIAL	15,000	6,5600	6,5600	98,40
124	ABRAÇADEIRA DE NYLON LACRE - PACOTE COM 100 UNIDADES	THOMPSON	40,000	20,0000	20,0000	800,00
125	PISO CERAMICO 45 X 45 CLASSE A	FORMIGRES	820,000	31,3600	18,0000	14.760,00
127	ARAME RECOZIDO Nº 18 (PARA AMARRAR FERRAGEM)	ARCELOR	200,000	19,6000	10,0000	2.000,00
130	BLOCO DE CIMENTO COM 15 X 40 X 20 CM	SANTA FÉ	8.000,000	3,2000	1,9000	15.200,00
131	BLOCO DE CIMENTO VAZADO DE 20 CM	SANTA FÉ	2.000,000	6,6000	4,7500	9.500,00
132	BRITA Nº 01 PARA CONSTRUÇÃO	MINERASUL	265,000	178,0000	100,0000	26.500,00
133	FITA VEDA ROSCA C/ 25M	VEDAFLON	24,000	1,7200	1,7200	41,28
137	CIMENTO CPII - SACO COM 50 KILOS	NASSAU	1.980,000	35,0000	22,0000	43.560,00
144	TUBO 50 MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5	CORRPLAS	58,000	45,3400	10,0000	580,00



MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000010/2023

Tipo POR MATERIAL

						Tipo POR MATERIAL	
688)							
148	TELHA COLONIAL DE CERAMICA TIPO CAPA E CALHA	SANTA FÉ	4.000,000	3,2000	0,7500		3.000,00
151	TE 20 MM X 1/2 PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	TUBOZAN	30,000	0,9000	0,9000		27,00
153	SIFAO DUPLO PVC SANFONADO 50 MM	SIFORSUPE	4,000	10,2500	10,2500		41,00
159	BOCAL COM RABICHO	FOXLUX	30,000	1,8900	1,8900		56,70
160	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	KRONA	25,000	7,0000	7,0000		175,00
165	RABICHO CAIXA DE DESCARGA COM 50 CM	ALUMASA	29,000	4,0000	4,0000		116,00
169	RABICHO CAIXA DE DESCARGA COM 40 CM	ALUMASA	15,000	4,3200	4,3200		64,80
172	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)	CORRPLAS	35,000	1,4300	1,4300		50,05
175	TINTA ACRILICA 3.600 ML STANDARD CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI	MAZA	54,000	66,3000	25,0000		1.350,00
183	LONA PRETA - 6 M LARGURA X 100 M COMPRIMENTO	MAXILONA	7,000	399,0000	399,0000		2.793,00
193	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E NBR 5688)	FORTLEV	10,000	3,2200	3,2200		32,20
200	TAIPA DE PINUS DE 30 X 2,5 CM C/ 3 METROS CORRIDOS	JATOBA	210,000	32,0000	18,0000		3.780,00
207	ARAME RECOZIDO PRETO Nº 16	BUZZATO	100,000	17,2000	8,0000		800,00
208	MOURÃO DE CIMENTO, CURVO, MEDINDO 3,20 X 0,11 X 0,11	JATOBA	100,000	111,0000	39,0000		3.900,00
210	PEÇA DE MADEIRA (PÍNUS) 7 X 7 CM COM 3 METROS CORRIDOS	JATOBA	50,000	26,0000	8,0000		400,00
211	PEÇA DE MADEIRA (EUCALIPTO) 7 X 7 CM COM 3 METROS CORRIDOS	JATOBA	50,000	28,0000	8,0000		400,00
						Total Fornecedor	383.124,88